TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Ceres – GO**, incluindo veículos de passeio, caminhonetes, pick-ups, micro-ônibus e ônibus de grande porte, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante solicitação e autorização do setor responsável.

1.3. A contratação compreenderá todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, água, energia elétrica e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.4. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento da contratada que disponha de estrutura, equipamentos e condições adequadas para atender aos veículos de pequeno, médio e grande porte.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada em observância à legislação aplicável às contratações públicas, especialmente:

I – Constituição Federal de 1988;

II – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

III – Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

IV – Lei Complementar nº 147/2014;

V – regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.133/2021, quando existente;

VI – demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, igualdade, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e demais princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Ceres dispõe de veículos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

3.2. A utilização frequente dos veículos em vias urbanas e rurais ocasiona o acúmulo de poeira, barro, lama, resíduos e demais sujeiras, tornando necessária a realização periódica de serviços de lavagem e higienização.

3.3. A contratação de empresa especializada visa assegurar a adequada conservação, limpeza, higiene e apresentação da frota municipal, contribuindo para a preservação dos veículos e para melhores condições de utilização pelos servidores e usuários.

3.4. A contratação também possibilita à Administração evitar a necessidade de aquisição de equipamentos, produtos e estrutura própria para execução dos serviços, proporcionando maior racionalização dos recursos públicos.

3.5. A prestação dos serviços sob demanda permitirá que a Administração utilize os serviços de acordo com a necessidade efetiva da frota, evitando contratações ou pagamentos desnecessários.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota municipal, de maneira parcelada e conforme a demanda da Administração.

4.2. A contratada deverá possuir estrutura adequada para atender às diferentes categorias de veículos previstas neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços deverão ser executados com produtos apropriados para limpeza automotiva, de forma a preservar a pintura, componentes, revestimentos, bancos, vidros, borrachas, plásticos e demais partes dos veículos.

4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, materiais, produtos, equipamentos e demais insumos necessários.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA		
ITEM	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES**
1	190	LAVAGEM SIMPLES - CARRO DE PASSEIO
2	85	LAVAGEM SIMPLES - PICK-UP
3	*******	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE
4	20	RETIRADA DE PLOTAGEM/ADESIVO
5	12	LAVAGEM SIMPLES – MICRO-ÔNIBUS
6	12	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS GRANDE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ITEM	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES**
1	48	LAVAGEM SIMPLES - CARRO DE PASSEIO
2	24	LAVAGEM SIMPLES - PICK-UP
3	******	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE
4	20	RETIRADA DE PLOTAGEM/ADESIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ITEM	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES**
1	48	LAVAGEM SIMPLES - CARRO DE PASSEIO
2	48	LAVAGEM SIMPLES -CAMINHONETE
3	336	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS GRANDE
4	750	LAVAGEM SIMPLES - MICRO-ÔNIBUS
5	30	RETIRADA DE PLOTAGEM/ADESIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
ITEM	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES**
1	48	LAVAGEM SIMPLES - CARRO DE PASSEIO
2	48	LAVAGEM SIMPLES - PICK-UP
3	******	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE
4	20	RETIRADA DE PLOTAGEM/ADESIVO

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
ITEM	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES**
1	48	LAVAGEM SIMPLES - CARRO DE PASSEIO
2	48	LAVAGEM SIMPLES - PICK-UP
3	******	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE
4	20	RETIRADA DE PLOTAGEM/ADESIVO

SECRETARIA DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO		
ITEM	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES**
1	48	LAVAGEM SIMPLES - CARRO DE PASSEIO
2	48	LAVAGEM SIMPLES - PICK-UP
3	******	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE
4	20	RETIRADA DE PLOTAGEM/ADESIVO

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. CARRO DE PASSEIO

O serviço deverá compreender, no mínimo:

a) lavagem externa completa;

b) lavagem de rodas;

c) limpeza de pneus;

d) limpeza de caixas de rodas;

e) lavagem dos vidros;

f) limpeza interna;

g) aspiração dos bancos;

h) aspiração do assoalho;

i) limpeza dos tapetes;

j) limpeza do painel;

k) limpeza das portas e partes plásticas internas;

l) secagem completa.

6.2. CAMINHONETE

O serviço deverá compreender:

a) lavagem externa completa;

b) limpeza da carroceria;

c) lavagem das rodas;

d) limpeza dos pneus;

e) limpeza das caixas de rodas;

f) lavagem dos vidros;

g) limpeza da cabine;

h) aspiração interna;

i) limpeza dos bancos;

j) limpeza dos tapetes;

k) limpeza do painel e partes plásticas;

l) limpeza da caçamba, quando aplicável;

m) secagem completa.

6.3. PICK-UP

O serviço deverá compreender:

a) lavagem externa completa;

b) lavagem da carroceria;

c) limpeza de rodas e pneus;

d) limpeza das caixas de rodas;

e) lavagem dos vidros;

f) limpeza da cabine;

g) aspiração interna;

h) limpeza dos bancos;

i) limpeza dos tapetes;

j) limpeza do painel;

k) limpeza das partes plásticas;

l) limpeza da caçamba;

m) secagem completa.

6.4. MICRO-ÔNIBUS

O serviço deverá compreender:

a) lavagem externa completa;

b) lavagem da carroceria;

c) limpeza de rodas e pneus;

d) limpeza das caixas de rodas;

e) lavagem dos vidros;

f) limpeza interna;

g) aspiração do piso;

h) limpeza dos bancos;

i) limpeza dos corredores;

j) limpeza das portas;

k) limpeza do painel;

l) limpeza dos compartimentos internos;

m) limpeza dos tapetes;

n) secagem completa.

6.5. ÔNIBUS GRANDE

O serviço deverá compreender:

a) lavagem externa completa da carroceria;

b) lavagem de rodas;

c) limpeza de pneus;

d) limpeza das caixas de rodas;

e) lavagem dos vidros;

f) limpeza interna completa;

g) aspiração do piso;

h) limpeza dos bancos;

i) limpeza dos corredores;

j) limpeza das portas;

k) limpeza do painel;

l) limpeza dos compartimentos internos;

m) limpeza dos tapetes;

n) secagem completa.

7. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALOR

7.1. Os quantitativos e valores serão estimados com base no levantamento da frota municipal e no histórico de utilização dos serviços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Médio	Valor Médio Total
1	Prestação de serviço de lavagem de Ônibus	Serviço	348	R$ 370,67	R$ 128.993,16
2	Prestação de serviço de lavagem de Micro-ônibus	Serviço	762	R$ 355,77	R$ 271.096,74
3	Prestação de serviço de lavagem veicular - Caminhonete	Serviço	48	R$ 194,33	R$ 9.327,84
4	Prestação de serviço de lavagem veicular - Pick-Up	Serviço	253	R$ 172,35	R$ 43.604,55
5	Retira de plotter	Serviço	130	R$ 141,00	R$ 18.330,00
6	Prestação de serviço de lavagem veicular - Carro de passeio	Serviço	430	R$ 221,67	R$ 95.318,10
				VALOR TOTAL MÉDIO: R$ 566.670,39	

7.2. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação da Administração de utilizar integralmente as quantidades previstas.

7.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa contratada deverá:

a) possuir atividade econômica compatível com o objeto;

b) possuir capacidade operacional para execução dos serviços;

c) dispor de mão de obra suficiente e qualificada;

d) possuir equipamentos adequados para lavagem de veículos;

e) possuir estrutura compatível com os diferentes portes de veículos;

f) fornecer os produtos e materiais necessários;

g) executar os serviços com qualidade e segurança;

h) responsabilizar-se pelos veículos enquanto estiverem sob sua guarda;

i) corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização;

j) cumprir a legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável;

k) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no processo.

A empresa contratada deverá possuir **estabelecimento apto à execução dos serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos da Prefeitura Municipal de Ceres – GO**, em distância máxima de **03 (três) quilômetros do galpão onde ficam armazenados e/ou estacionados os veículos da frota municipal**.

Justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e agilidade na execução dos serviços**,** considerando que os veículos municipais deverão ser deslocados até o estabelecimento da empresa contratada para a realização das lavagens e demais procedimentos de limpeza e higienização.

A limitação da distância tem por finalidade reduzir:

- o deslocamento desnecessário dos veículos da frota municipal;
- o consumo de combustível decorrente do deslocamento até o local da prestação dos serviços;
- o desgaste mecânico e dos pneus dos veículos;
- o aumento da quilometragem da frota;
- o tempo de indisponibilidade dos veículos para as atividades administrativas e operacionais do Município;
- os custos indiretos relacionados ao deslocamento dos veículos e dos servidores responsáveis por sua condução.

O estabelecimento deverá possuir estrutura física e operacional compatível com os serviços contratados, inclusive condições adequadas para atendimento dos diferentes tipos de veículos integrantes da frota municipal, compreendendo **carros de passeio, caminhonetes, pick-ups, micro-ônibus e ônibus de grande porte**.

A comprovação do atendimento à exigência de localização deverá ocorrer na forma estabelecida no edital, podendo ser exigida, quando cabível, a indicação do endereço completo do estabelecimento e documentação comprobatória de sua efetiva disponibilidade para execução dos serviços.

A Administração poderá realizar diligência para verificar a existência, localização e condições de funcionamento do estabelecimento indicado pela empresa vencedora, especialmente antes do início da execução contratual.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados nas instalações da empresa contratada, em local que disponha de estrutura adequada para realização dos serviços..

9.2. A contratada deverá possuir estabelecimento ou estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, especialmente para atendimento de veículos de grande porte.

9.3. A empresa deverá assegurar que o deslocamento dos veículos até o local de execução seja realizado de forma segura e sob responsabilidade da Administração ou da contratada, conforme definido no edital e contrato.

10. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1. Todos os produtos, equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela contratada.

10.2. Os produtos deverão ser próprios para utilização automotiva e adequados aos diferentes materiais existentes nos veículos.

10.3. A contratada deverá utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento.

10.4. Os produtos empregados não poderão causar danos à pintura, vidros, borrachas, plásticos, bancos, revestimentos ou demais componentes dos veículos.

10.5. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados produtos que proporcionem menor impacto ambiental e métodos que contribuam para o uso racional da água.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão realizados mediante solicitação do setor responsável pela frota.

11.2. A solicitação poderá ocorrer por meio de ordem de serviço, autorização, requisição ou outro documento definido pela Administração.

11.3. A contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo estabelecido na solicitação.

11.4. Os serviços deverão ser executados de maneira cuidadosa, evitando danos aos veículos.

11.5. A contratada deverá manter seus equipamentos e instalações em condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento.

12. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

12.1. A contratada deverá receber os veículos mediante identificação do veículo e registro da entrada para execução do serviço.

12.2. Recomenda-se que seja realizado registro da condição aparente do veículo no momento da entrega, especialmente quando houver danos preexistentes.

12.3. Após a conclusão, o veículo deverá ser entregue em condições adequadas de limpeza e higienização.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos após conferência pelo servidor responsável.

13.2. Caso sejam constatadas falhas ou execução inadequada, a contratada deverá realizar a correção ou refazer o serviço sem qualquer custo adicional.

13.3. O recebimento não exime a contratada de responsabilidade por danos causados durante a execução.

14. DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS VEÍCULOS

14.1. A contratada será responsável pela guarda dos veículos enquanto estes estiverem em suas instalações para execução dos serviços.

14.2. A contratada responderá por danos decorrentes de negligência, imprudência, imperícia, mau uso ou atos praticados por seus empregados ou prepostos.

14.3. Na hipótese de dano comprovadamente causado pela contratada, esta deverá providenciar o reparo ou ressarcimento correspondente, conforme determinação da Administração.

14.4. A contratada também será responsável pela guarda e integridade de eventuais equipamentos ou acessórios existentes no veículo durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da contratada:

a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;

b) fornecer todos os materiais e equipamentos;

c) disponibilizar profissionais em quantidade suficiente;

d) cumprir os prazos estabelecidos;

e) reparar ou refazer serviços executados de forma inadequada;

f) responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos;

g) manter o local de prestação dos serviços em condições adequadas;

h) observar as normas ambientais aplicáveis;

i) atender às determinações do gestor e fiscal do contrato;

j) manter as condições de habilitação durante a execução contratual;

k) emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados;

l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete à Prefeitura Municipal de Ceres:

a) solicitar os serviços;

b) disponibilizar os veículos;

c) fornecer as informações necessárias;

d) acompanhar e fiscalizar a execução;

e) conferir os serviços;

f) comunicar eventuais irregularidades;

g) determinar a correção de serviços inadequados;

h) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

i) designar gestor e fiscal para acompanhamento da contratação.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designado pela Administração:

GESTOR DOS CONTRATOS	
SECRETARIA DE GOVERNANÇA	THAYNARA SILVA DE O. SIQUEIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	LINDALVA FERNANDES A. BORGES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	WALTER FRANCISCO SILVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	CLAUDIO AMERCIO DE MELO
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MANOEL PEREIRA BERNASDES
SECRETARIA DE SUPERINTENDÊNCIA	JOVANA ARAUJO OLIVEIRA

17.2. O fiscal deverá verificar a quantidade, qualidade e adequação dos serviços prestados.

17.3. Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas ao gestor do contrato.

17.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços.

18. DA MEDIÇÃO

18.1. A medição será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados.

18.2. O relatório de medição deverá conter, no mínimo:

a) data da prestação;

b) identificação do veículo;

c) placa;

d) categoria do veículo;

e) tipo de serviço;

f) quantidade;

g) valor unitário;

h) valor total;

i) identificação do responsável pela autorização;

j) atesto do servidor responsável.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

19.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços realizados no período.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, não sendo devido pagamento por serviços não solicitados ou não realizados.

19.4. O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidos no edital e no contrato.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, a contratação poderá ser realizada por **Pregão Eletrônico**, caso assim seja caracterizado pelo setor competente.

20.2. O critério de julgamento recomendado é o **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O julgamento por item permitirá que empresas com capacidade para atender determinada categoria de veículo possam participar do certame, ampliando a competitividade.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. A documentação relativa à qualificação técnica deverá ser limitada ao necessário para demonstrar a capacidade da empresa de executar satisfatoriamente o objeto.

21.2. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar relação direta com o objeto e ser proporcionais à sua complexidade.

22. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1. Deverá ser observado o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

22.2. Serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios previstos na legislação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

22.3. A aplicação de eventual benefício de exclusividade, reserva de cota ou prioridade local/regional deverá ser analisada pelo setor competente de acordo com o valor estimado de cada item e as condições estabelecidas na legislação.

23. DO PARCELAMENTO

23.1. O objeto será dividido em itens correspondentes às diferentes categorias de veículos.

23.2. O parcelamento justifica-se pelas diferenças de porte, estrutura, tempo de execução, consumo de materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

23.3. O parcelamento por item também contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas que possuam capacidade operacional para atender apenas determinadas categorias.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

24.2. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, observadas as disposições do edital e do contrato.

25. DA VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente.

25.2. Eventual prorrogação deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

26. DO REAJUSTAMENTO

26.1. Os preços contratados poderão ser reajustados na forma estabelecida no edital e no contrato, observado o prazo mínimo previsto na legislação.

26.2. O índice de reajuste deverá ser definido pela Administração no instrumento convocatório e no contrato.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. As condições, percentuais e hipóteses de aplicação das penalidades serão estabelecidos no edital e contrato, em conformidade com a legislação.

28. DA SUSTENTABILIDADE

28.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

28.2. Deverá ser realizado uso racional da água e dos produtos empregados na lavagem dos veículos.

28.3. Os resíduos resultantes dos serviços deverão receber destinação adequada, observada a legislação ambiental aplicável.

28.4. A contratada deverá manter suas instalações e atividades em conformidade com as exigências ambientais eventualmente aplicáveis ao ramo de atividade.

29. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

29.1. O valor estimado da contratação deverá ser apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

29.2. A pesquisa deverá considerar os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

29.3. Deverão ser consideradas as diferenças existentes entre os tipos e portes de veículos.

29.4. A estimativa deverá resultar em valor unitário para cada item e valor total estimado da contratação.

30. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

30.2. A indicação da dotação orçamentária deverá ser providenciada pelo setor competente no momento oportuno, conforme as regras de execução orçamentária e financeira.

SECRETARIA DE GOVERNANÇA
DOTAÇÃO: 04 122 0022 2209 **MANUTEÇÃO DA SECRETARIADE ADMINISTRAÇÃOE MODERNIDADE** 20260208 339039 (100) OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DOTAÇÃO: Manut. Fundo Mun. Assistência Social 07.0701.08.244.0031.2028.20260997.339039 (129)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12 361 0048 **2045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL** 20260098 339039 (101) OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
DOTAÇÃO: 12 361 0048 2105 **MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR** 20260125 339039 (127) OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 18 544 0043 2614 **MANUT. DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE** 20261359 339039 (100) OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
DOTAÇÃO: 26 782 0042 2281 **MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS** 20260517 339039 (100) OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO: 16 482 0042 2302 **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS** 20260313 339039 (100) OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

SECRETARIA DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO
DOTAÇÃO: 26 782 0021 2426 **MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO** 20260457 339039 (100) OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

31. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

31.1. Com a contratação pretende-se:

a) garantir a limpeza periódica da frota municipal;

b) preservar os veículos;

c) melhorar as condições de higiene;

d) proporcionar melhores condições de utilização pelos servidores e usuários;

e) reduzir o desgaste decorrente do acúmulo de sujeira;

f) melhorar a apresentação dos veículos oficiais;

g) racionalizar os recursos públicos;

h) evitar a necessidade de estrutura própria para execução dos serviços;

i) garantir maior disponibilidade da frota municipal.

32. DA NECESSIDADE DE ESTABELECIMENTO ADEQUADO

32.1. Embora não seja exigida sede ou estabelecimento no Município de Ceres, a empresa contratada deverá possuir local adequado para execução dos serviços.

32.2. O estabelecimento deverá apresentar condições de acesso, manobra e atendimento compatíveis com os veículos objeto da contratação.

32.3. Para os serviços destinados a micro-ônibus e ônibus de grande porte, deverá possuir espaço físico e equipamentos compatíveis com as dimensões desses veículos.

32.4. A comprovação da estrutura necessária à execução do objeto deverá ocorrer na forma estabelecida no edital, evitando-se exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

33. DO MODELO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO

33.1. Cada serviço realizado deverá ser registrado para fins de controle e pagamento.

33.2. A Administração poderá utilizar ordem de serviço, requisição, formulário físico ou sistema eletrônico próprio.

33.3. O controle deverá permitir a identificação do veículo, data, serviço realizado, quantidade e valor correspondente.

33.4. Somente serão considerados para pagamento os serviços devidamente comprovados e atestados pelo responsável.

34. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

34.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental relacionada à atividade de lavagem de veículos.

34.2. Deverá adotar procedimentos adequados para evitar o lançamento irregular de resíduos, óleos, produtos químicos ou outros materiais no meio ambiente.

34.3. A contratada será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atividade, quando comprovadamente causados por sua ação ou omissão.

35. DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

35.1. A contratada deverá possuir capacidade de atendimento durante seu horário regular de funcionamento.

35.2. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Administração, observando-se os prazos estabelecidos no contrato e nas respectivas solicitações.

35.3. A Administração não estará obrigada a solicitar quantidade mínima mensal de serviços.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá subsidiar a elaboração do edital e do instrumento contratual.

36.2. As situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021, legislação complementar, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

36.3. A contratação deverá observar, em todas as suas fases, o interesse público, a economicidade, a eficiência, a isonomia e a competitividade.

Ceres/Go, data da assinatura digital.

Digitally signed by RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA:27149862187
Date: 2026.10.07 16:16:12 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA
Secretário Municipal de Governança